



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 61/67

" É o Poder Executivo autorizado a contrair Empréstimo Interno, para a construção de um Grupo Escolar na sede do Município.--"

FELISBERTO ANTÔNIO DALLA COSTA, Prefeito -
Municipal de Nova Bassano.--

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair Empréstimo Interno para a construção de um Grupo Escolar na sede do Município.--

Art. 2º - O produto do Empréstimo será de:

- Empréstimo de dinheiro;
- Empréstimo de material;
- Venda de Apólices.--

Art. 3º - O resgate do Empréstimo será feito no decorrer dos Exercícios de 1967, 1968 e 1969.--

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.--

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.--

Prefeitura Municipal de Nova Bassano, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete.--

Felisberto Antônio Dalla Costa

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano - Rs.

Registrado às fls.
do Livro nº 1 de leis
Numeradas.--

Belmiro F. Farina - Secretário Mun.